



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL N° 38/58

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros (R\$ 26.800,00), destinado à aquisição de 134 (cento e trinta e quatro) ações ordinárias da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A., com sede no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no art. 1º o total correspondente aos dividendos de 1342 ações ordinárias da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro - S.A., relativos ao exercício de 1956, de conformidade com a Circular de 22-7-1957, da Sociedade referida neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, em 1º de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e oito (1958).

CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM PINHEIRO MACHADO LUSTOSA
S E C R E T Á R I O